

Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.783

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.104/1998.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 3.104/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.872, de 31 de dezembro de 1996, que Institui o Código Tributário do Município de Varginha e dá Outras Providências, a Tabela X com a seguinte redação:

TABELA X

PARA COBRANÇA DE TAXA DE PERMANÊNCIA DE ANIMAIS APREENDIDOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO

VALOR EM R\$ (reais)

| | Dia | Mês |
|------------|-------|--------|
| Por animal | 30,00 | 300,00 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]

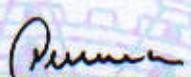
R

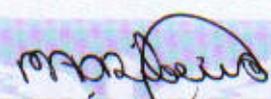
[Assinatura]

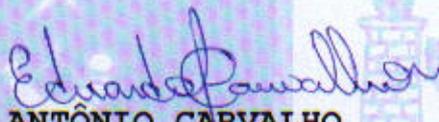
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 09 de dezembro de 2002; 120° da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


EDUARDO ANTÔNIO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

